

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ-PR**

**RELATÓRIO CONTROLE INTERNO**

**DEZEMBRO 2025**

## **ÍNDICE**

- 1- INFORMAÇÕES**
- 2- INTRODUÇÃO**
- 3- DAS ATIVIDADES PELA CI – CONTOLADORIA INTERNA NO PERÍODO**
- 4- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5- GESTÃO FINANCEIRA**
- 6- GESTÃO PATRIMINIAL**
- 7- GESTÃO DE PESSOAL**
- 8- GESTÃO EM LICITAÇÕES/CONTRATOS/ADITIVOS**
- 9- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO**
- 10- DISPOSIÇÕES FINAIS/GERAIS**
- 11- PARECER CI**

## **1. INFORMAÇÕES**

PRESIDENTE: JOÃO MAURO SIMARDE

ENDERECO: RA PONTA GROSSA Nº 504, SANTA FÉ –PR

PERÍODO DO EXAME: DEZEMBRO 2025

NÚMERO DE PROCESSO DE CONTROLE INTERNO: 12/2025

As competências e atribuições do Controle Interno estão, resumidamente, previstas nos seguintes dispositivos/normativos: Art. 74 da Constituição Federal; Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e na Lei Municipal nº 2066/2018 do município de Santa Fé - PR.

## **DADOS DO CONTROLADOR INTERNO**

**Nome:** Jandira Marquini

**CPF:** 655.720.769-53

**RG:** 4.105.138-8

**Cargo:** Contadora

**Ato de nomeação:** Resolução nº 16/2018

## **2. INTRODUÇÃO**

Atendendo às determinações legais, o Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Fé - PR, instituído pela Lei nº 2.066/2018, apresenta o presente Relatório do mês de dezembro 2025. Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno desta Câmara Municipal, foram analisados os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, prestação de contas do mês e demais assuntos relacionados à boa prática administrativa, além da verificação do cumprimento, pelo Gestor Público, das recomendações e soluções dos apontamentos e irregularidades apresentadas pelo Controle Interno.

### **3. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CI – (CONTROLADORIA INTERNA) NO PERÍODO**

Como acima consignado, esta servidora, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal, foi designada para o exercício das funções de Controlador Interno na data de 01/09/2018, por intermédio da Resolução nº 16/2018.

Referente ao período ora apreciado (**01/12/2025 à 31/12/2025**), no mês preventivo e repressivo fiscalizatórios, foram expedidas as recomendações escritas, tendo sido feitas recomendações verbais.

### **4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução orçamentaria da Câmara Municipal de Santa Fé no período de 01/12/ 2025 a 31/12/2025 pode ser resumida segundo o quadro abaixo: **Orçamento Previsto na Lei 2376 de 26 de novembro de 2024 para Câmara de Santa Fé em 2024 - Valor R\$ 2.313.748,08.**

<b>DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS PAGAS EM DEZEMBRO DE 2025</b>					
<b>SALDO ANTERIOR: R\$ 163.143,63</b>					

Duodécimo recebido	Data	Despesas	Rendimentos de aplicações	Saldo financeiro	Devolução de recursos
<b>192.812,34</b>	<b>20/12/2025</b>	<b>257.784,74</b>	<b>1.180,88</b>	<b>98.115,23</b>	<b>0,00</b>

**Obs: Esse valor do saldo financeiro R\$ 98.115,23 (Noventa e oito mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos) foi devolvido ao Executivo em 23/12/2025.**

Os valores previstos a título de duodécimo desta Casa Legislativa foram integral e tempestivamente repassados pelo Poder Executivo. Como se pode observar, os repasses solicitados pela câmara estão abaixo do limite constitucional. As sobras do duodécimo são devolvidas integralmente no final do último duodécimo (dezembro) após fechamento de todas as obrigações financeiras.

## **5. GESTÃO FINANCEIRA**

Para análise e avaliação da Gestão Financeira foram apreciados TODOS os pagamentos realizados pela Câmara no período de dezembro de 2025, compreendendo a análise dos empenhos emitidos no período e respectivos comprovantes de liquidação e pagamento, além da conferência das conciliações bancárias e confrontação de toda a movimentação financeira no período (extratos bancários e demonstrativos de a documentação por esta Controladoria Interna, não foram constatadas irregularidades/inconsistências.

Além disso, as despesas possuem comprovantes adequados; foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando necessário, sendo referidas quantias registradas como receita extraorçamentária e o produto repassado à Prefeitura Municipal de Santa Fé.

Como discriminado acima, anoto que as despesas totais da Câmara Municipal de Santa Fé no período dezembro de 2025) foi de **R\$ 257.784,74** (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

No mais, os dados /informações apurados acima conclui esta Controle Interno que as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Santa Fé atenderam, em geral, o interesse público e estão dentro da razoabilidade, modicidade e adequação, tomado satisfatória a Gestão Financeira desta Edilidade no período fiscalizado (dezembro 2025).

## **6. GESTÃO PATRIMONIAL**

A gestão patrimonial aufera os estados das condições e a prática quanto à conservação do patrimônio.

## **COMISSÃO:**

MARCOS DA SILVA SANTOS - CPF -110.676.529-06

APARECIDO DONIZETE RIBEIRO – CPF – 504.777.229-20

LIDIANE MEDEIRO ZANCAN – CPF – 043.157.149-09

**Não foram adquiridos neste período bens a este estabelecimento.**

## **7. GESTÃO DE PESSOAL/OUTROS.**

a. - Composição

A Câmara Municipal de Santa Fé é composta por 9 (nove) vereadores, além de servidores efetivos no total de 5(cinco).

b. — Limites constitucionais

Nos termos do art. 29, inciso VII da CF 88 , os subsídios do vereador desta Câmara estão dentro do limite legal (máximo de 5% da receita do Município destinados a gastos com remuneração de vereadores).

Vejamos:

**Receita Corrente Líquida do Município – Projeção dezembro 2025 –  
Valor calculado baseado pele Receita Corrente Líquida do Executivo.**

A Câmara Municipal de Santa Fé também observou, no período, o limite de gastos com folha de pagamento (máximo de 70% de sua receita - art. 29-A, inciso I da CF)

**Total mensal da folha de Pagamento**

(incluído subsídios dos vereadores) **dezembro 2025 – R\$ 201.628,59**  
**(Duzentos e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos**) no mais, a Câmara atentou-se ao limite de gasto total de pessoal previsto no art. 169 da Constituição Federal e arts. 18 e 20, inciso III, alínea “a” da LRF(máximo de 6% da receita corrente líquida)

Sem prejuízo do acima exposto, convém consignar que, com base nos documentos encaminhados pelo Setor de Contabilidade, pode-se constatar que a

Câmara Municipal realiza corretamente os descontos de Imposto de Renda de seus servidores, repassando-os mensalmente ao Município de Santa Fé.

Quanto ao recolhimento do fundo previdenciário, imposto de renda, e demais encargos têm sido recolhidos regularmente.

	<b>DEZEMBRO</b>
FUPRESEM / Folha Pagamento (Desconto 14%)	4.546,30
FUPRESEM Patronal (14%)	4.546,30
INSS Folha Pagamento (Desconto 14%)	8.139,54
INSS Patronal (13%)	10.075,00
Aporte do RPPS (26,15%)	8.491,86
IRRF	35.290,99
IRRF s/ Terceiros	15,66
Taxa Administrativa (2%)	649,48
Unimed	1.009,40
Descontos Empréstimo	11.701,53
Associação	57,52

**Demais despesas:**

	<b>DEZEMBRO</b>
Diárias	0,00
Material de Consumo	6.088,78
Outros serviços de terceiros P Jurídica	5.170,73
Serviços de Tecnologia e comunicação	1.040,00
Outros serviços de terceiros P Física	0,00

**8. GESTÃO EM LICITAÇÕES / CONTRATO**

**Não houve procedimentos licitatórios realizados no período dezembro de 2025.**

**9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE DEZEMBRO 2025**

Segundo estudos foram analisados a alimentação dos Sistemas SIM- AM, SIAP - FP em conformidade com os dados enviados ao tribunal. A prestação de contas foi tempestivamente apresentada seguindo as instruções normativas dos Tribunal de Contas.

Foram analisados a alimentação dos Sistemas E- SOCIAL, EFD - REINF em conformidade com os dados dessas informações em suas respectivas data de vencimento.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS / GERAIS**

Constata-se que as ações previstas no PPA e na LOA foram, em sua maioria, cumpridas satisfatoriamente.

Vislumbra-se que as ações executadas pela Câmara em dezembro 2025 em análise foram voltadas, em sua essência, à manutenção das atividades da Edilidade. A execução fiscal e gestão financeira não apresentou inconsistência e/ou irregularidades que desabonem as contas. Foram apresentadas recomendações verbais durante o período.

Com efeito, tendo como base na planilha do item 4 deste Relatório percebe-se que as despesas da Edilidade têm observado percentuais razoáveis e seguros de gastos/despesas se comparada às receitas, permitindo vislumbrar que todas as obrigações contraídas pela Câmara, sejam elas cumpridas ou não dentro do exercício, terão lastro financeiro orçamentário, dentro do exercício, suficientes para pagamento/quitação (disponibilidade de caixa).

Sem prejuízo disso, esta Controle Interno manteve fiscalização preventiva e repressiva até o final do exercício sobre todos os atos que, porventura, pudessem violar/comprometer a observância a tal limitação legal.

Mais a mais, todos os documentos citados e analisados por esta Controladoria Interna para elaboração do presente Relatório, com vistas a maior economicidade e menor dispêndio de recursos públicos, estão alocados no setor de contabilidade e administrativo para consulta.

Os apontamentos e recomendações desta Controladoria Interna estão consignados neste Relatório em cada um dos itens analisados, sem prejuízo das Recomendações e Comunicações esparsas realizadas pelo Controle Interno durante o referido mês no exercício da fiscalização /controle preventivo e repressivo, conforme elencadas no item 2 deste Relatório.

## **11. PARECER**

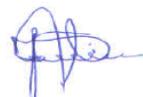
Ante o exposto e tudo que mais da fiscalização constou, esta Controladoria Interna conclui pela **regularidade, com recomendações, das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Santa Fé no período em análise dezembro 2025** ).

Cumpre-se destacar que o presente relatório tem a finalidade de buscar a demonstração de transparência das contas publicas e atendimento de princípios da economicidade, moralidade, legalidade, imensoalidade, publicidade e eficiência, sendo vedada a utilização deste para finalidade de propaganda, publicidade, promoção pessoal ou partidária, seja de repercussão positiva ou negativa.

Dê ciência IMEDIATA e PESSOAL do presente Relatório ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé. Notifique-se os vereadores sobre a elaboração do presente relatório, informando aos mesmos encontrar-se disponível nesta Secretaria cópia para consulta.

Dê-se ampla publicidade ao presente relatório, disponibilizando-se cópia integral do mesmo para consulta de qualquer interessado no portal da transparência localizado no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Fé-PR ([www.camaradesantafe.pr.gov.br](http://www.camaradesantafe.pr.gov.br)).

Santa Fé, 06 de janeiro de 2026.



JANDIRA MARQUINI  
Controle Interno